

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.719, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.472.411,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.472.411,46 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	524.041,60
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	360.000,00
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	71.029,91
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	660.339,95
111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	650.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	2.500.000,00
712011012212978338 - HOL	01659000069	339040	400.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	307.000,00
TOTAL			5.472.411,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	650.000,00
151011339215128425 - SECULT	01500000001	339039	2.500.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	339030	460.000,00
331011442215002261 - SEMU	01500000001	339030	155.411,46
331011457315082352 - SEMU	01500000001	339030	1.000.000,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	400.000,00

911022884600008590	-	Enc.	01500000001	339039	307.000,00
SEPLAD-PL					
TOTAL					5.472.411,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.259, DE 11/06/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**